



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO-MG

Rua 21 de Abril nº 19, Centro - CEP 36.530-000
CNPJ: 18.137.935/0001-80 – TELEFAX (32)3556-1215
gabinetesg@saogeraldo.mg.gov.br

DECRETO Nº 226/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada ponto facultativo com a suspensão das atividades no âmbito das unidades administrativas e unidades não urgentes do poder público municipal, como medida de redução de gastos e a fim de possibilitar que os servidores dessa municipalidade usufruir do período de descanso, entre os dias 24 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026, retornando as atividades no dia 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Os serviços considerados essenciais de todas as secretarias e atendimento prioritários na saúde, deverão ser mantidos, devendo cada secretaria observar as necessidades do setor e organizar atendimentos, plantões e demais atos para as questões para todos atendimentos principalmente os essenciais e urgentes, convocando os servidores necessários por escalas de atendimentos no período mencionado.

Art. 3º - Ficam suspensos os prazos de todos dos procedimentos administrativos, a vencerem no período previsto neste decreto, retornando a contagem, no dia útil posterior ao referido dia.

Art. 4º - Fica autorizado a manutenção e permanência, de eventuais licitações agendadas para acontecerem nos dias de recesso previsto no presente decreto, assim como agendamentos de procedimentos licitatórios necessários para a administração pública, devendo o setor de licitações adotar providências para a ocorrência com naturalidade, podendo ser adiadas apenas com demonstração de ausência de prejuízos para a administração pública e ausência de transtornos pelo adiamento.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário

São Geraldo, 03 de setembro de 2025.

Walmir Rocha Lopes
Prefeito Municipal de São Geraldo